



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS ESTADO DE MINAS GERAIS - PODER LEGISLATIVO

### Mensagem

Senhores Vereadores, tendo em vista o Parecer emitido pelo Setor Jurídico desta Casa de Leis, venho à presença deste egrégio Plenário inicialmente requerer a retirada do PROJETO DE LEI N° 34/24 de minha autoria, que “*Altera a Lei Municipal N° 1078, de 10 de Junho de 2020 - Estabelece diretrizes gerais para o atendimento prestado pelo Sistema Municipal de Saúde às pessoas acometidas por síndrome de fibromialgia ou fadiga crônica, estabelecendo o Protocolo de Atendimento a Portadores de Fibromialgia, e dá outras providências*”, e já em seguida, apresento-vos a referida matéria na forma de Anteprojeto de Lei para ser enviado à apreciação do Executivo Municipal na esperança que este seja reenviado ao Legislativo na forma de projeto de lei para deliberação legislativa.

O protocolo de atendimento a portadores de fibromialgia visa fornecer uma abordagem multidisciplinar e individualizada, considerando a complexidade da doença e a necessidade de cuidados médicos, psicológicos e sociais. A fibromialgia é uma condição caracterizada por dor musculoesquelética generalizada, fadiga, distúrbios do sono e outros sintomas, como problemas cognitivos e alterações de humor. O tratamento deve ser adaptado às necessidades específicas de cada paciente e envolver profissionais de diversas áreas.

Desta forma estamos propondo a anexação deste Protocolo da Lei Municipal vigente para melhor compatibilizar a legislação sobre o tema.

Câmara Municipal de Itaú de Minas, em 11 de dezembro de 2024.

**Maria Elena de Oliveira Faria**

**Vereadora**